

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



Id:1518E009D0D3FB2B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Recurso de Todas as Fontes

LEI Nº 173 de 08 de julho de 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 570.798,54 (quinhentos setenta mil, setecentos noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para atender a programação constante ao Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação de dotação de conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó(PI), 08 de julho de 2021.

Magnum Fernando C. dos Santos
MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências". Aprovado em votação em sessões legislativa pela câmara municipal de Caxingó

Caxingó (PI), 08 de julho de 2021.

Magnum Fernando C. dos Santos
MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 173/2021 aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte um). Aprovado em votação em sessões legislativa pela câmara municipal de Caxingó

Silmara Cristina Cardoso dos Santos Veras
SILMARIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO

Id:09FEB446E483FB33

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 174 de 08 de julho de 2021

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

0300 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0301 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Recurso de Todas as Fontes

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
--------	---------------

FUNÇÃO: 12 SUBFUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 0030 PROJETO: 1236100301.669	EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Constr de Quadra Escolar Coberta - Executar as despesas com a Construção de quadra escolar coberta no município de caxingó.
---	---

ESF	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ (1,00)
F	124	4.4.90.51	Obras e Instalações	570.798,54
TOTAL				570.798,54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	FISCAL
ANULAÇÃO	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR R\$ (1,00)
0301	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
1236100301.200	Constr., Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares			
	Obras e Instalações	4.4.90.51	124	395.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51	120	10.798,54
1236100301.206	Reaparelhamento de Escolas e SEc de Educação			
	Equipamentos e Mat. Permanente	4.490.52	124	165.000,00
				570.798,54

Institui o Diário Oficial das Prefeituras Piauienses como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do município de Caxingó-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como veículo oficial de Comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Caxingó o Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2º As edições do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses serão impressas e disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://diariooficialdasprefeituras.org/piaui/index>, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As edições do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses são reservados ao Município de Caxingó.

Art. 5º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 10 (dez) dias, no que couber.

Art. 08 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 09 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, ao oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (08.07.2021).

Magnum Fernando C. dos Santos
MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que "Institui o Diário Oficial das Prefeituras Piauienses como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do município de Caxingó-PI". Aprovado em votação em sessões legislativa pela câmara municipal de Caxingó

Caxingó (PI), 08 de julho de 2021.

Magnum Fernando C. dos Santos
MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 174/2021 aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte um). Aprovado em votação em sessões legislativa pela câmara municipal de Caxingó

Silmara Cristina Cardoso dos Santos Veras
SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento